

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.059.600,00 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), à Secretaria Municipal de Segurança (SMSG) e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.059.600,00 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	46.000,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	100.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.39.00	229.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.30.00	5.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	50.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.39.00	52.500,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	100.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.39.00	20.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	13.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	40.000,00
SMS	GS	14.01.20.122.0075.2.0036	3390.36.00	47.000,00
SMS	DPACSS	14.03.10.304.0075.2.0041	3390.30.09	182.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3350.43.00	100.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0055	3350.43.00	13.500,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.39.00	3.600,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4490.91.00	8.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0007.2.0001	3390.39.00	825,68
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0001	3390.39.00	31,90
CGM	GCG	05.01.04.124.0007.2.0007	3390.14.00	344,56
CGM	GCG	05.01.04.124.0007.2.0007	3390.30.00	265,49
CGM	GCG	05.01.04.124.0007.2.0007	3390.39.00	700,00

12 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SEMUPLAN	GS	07.01.04.122.0009.2.0010	3390.14.00	995,40
SEMUPLAN	GS	07.01.04.122.0009.2.0010	3390.39.00	2.239,06
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.30.00	2.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.39.00	2.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.14.00	1.033,95
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	3390.30.00	1.047,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	4490.52.00	795,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0017	3390.30.00	255,00
SMSP	GS	12.01.06.452.0091.1.0017	4490.52.00	870,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	712.513,65
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0029	3390.39.00	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.51.00	30.000,00
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0041	3190.11.09	182.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.30.00	11.021,40
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.31.00	0,50
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.39.00	868,25
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.30.00	707,30
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	4490.52.00	330,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0051	3390.36.05	20.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0053	3390.39.05	30.000,00
SMAST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	4490.52.00	1.480,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.14.00	421,75
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.30.00	875,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.93.00	30.000,00
SMH	GS	21.01.04.122.0007.2.0055	3390.30.00	808,04
SMH	GS	21.01.04.122.0007.2.0055	4490.52.00	8.171,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 23 Novembro de 2.004.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal